



ANEXO 1

CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO CREDICITRUS

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO DO CÓDIGO DE ÉTICA

1.1 Introdução

O **INSTITUTO CREDICITRUS**, consciente da importância de se estabelecer padrões éticos para a condução de relações internas e externas, instituiu o presente Código de Ética. As regras do presente documento foram desenvolvidas com base no Código de Ética do Sistema Sicoob.

A administração do **INSTITUTO CREDICITRUS** deve garantir que todos os componentes da estrutura organizacional, em especial conselheiros, dirigentes, funcionários, estagiários e outros sujeitos à observância deste documento, pautem as relações profissionais mantidas interna e externamente nos preceitos apresentados neste Código de Ética.

A ciência do contido no Código de Ética do **INSTITUTO CREDICITRUS** pelos componentes da estrutura organizacional será evidenciada por meio da assinatura do formulário de ciência apresentado ao final do Código. É de responsabilidade do **INSTITUTO CREDICITRUS** manter a guarda do comprovante de ciência, devidamente assinado pelos componentes das respectivas estruturas organizacionais, em local apropriado.

1.2 Objetivo

Harmonizar os valores pessoais e profissionais de componentes da estrutura organizacional do **INSTITUTO CREDICITRUS** com os padrões de comportamento e os valores preconizados neste Código de Ética, os quais estão pautados em preceitos legais, éticos, morais e nos bons costumes.

2. PRINCÍPIOS ÉTICOS

2.1 Individuais

A conduta profissional de todos os componentes da estrutura organizacional do **INSTITUTO CREDICITRUS** está referenciada nos seguintes valores:

- I. transparência;
- II. comprometimento;
- III. respeito;



- IV. ética;
- V. solidariedade;
- VI. cooperação;
- VII. responsabilidade.

Para tal, os componentes da estrutura organizacional se referenciam nas seguintes virtudes:

- I. honestidade: probidade, honradez, decência e respeito nos relacionamentos pessoais e para com os bens de terceiros;
- II. zelo: preocupação, diligência e empenho com as tarefas assumidas;
- III. sigilo: sigilo com o conhecimento e manuseio de informações corporativas e de terceiros;
- IV. competência: dedicação e capacitação constante para o cargo exercido;
- V. prudência: cautela, precaução, ponderação e sensatez nos julgamentos e nas decisões;
- VI. humildade: conhecimento das próprias limitações, modéstia e simplicidade;
- VII. imparcialidade: equidade e isenção nas avaliações e julgamentos;
- VIII. justiça: atitude em conformidade com o que é direito, legal e justo;
- IX. fortaleza: firmeza e responsabilidade frente aos perigos inerentes à própria existência, bem como às adversidades e desventuras; e
- X. temperança: moderação, comedimento, sobriedade e parcimônia nas atitudes.

2.2 Sistêmicos

A conduta profissional de todos os componentes do **INSTITUTO CREDICRUS** está referenciada nos seguintes princípios:

- I. respeito a quaisquer diferenças, sejam sociais, culturais, etárias, físicas, religiosas, de gênero, de raça, de orientação sexual, de condição social e de opção político partidária, entre outras;
- II. manutenção de relações de trabalhos justas e repúdio a qualquer espécie de exploração do trabalho, inclusive do menor, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- III. manutenção de ambiente de trabalho saudável, caracterizado pela consideração, confiança mútua, transparência e credibilidade;
- IV. excelência no atendimento ao público interno e externo;
- V. promoção da educação e de capacitação contínuas dos componentes da estrutura organizacional;
- VI. preservação do direito à privacidade dos componentes da estrutura organizacional.

3. COMPORTAMENTO ÉTICO DO PÚBLICO INTERNO



3.1 No exercício da governança

- I. Os componentes da estrutura organizacional do **INSTITUTO CREDICITRUS**, reconhecendo a importância de exercer a governança, se comprometem a:
- II. regulamentar a prática de relacionamento ético e íntegro entre os acionistas/associados, os órgãos de administração e fiscal, bem como a diretoria e a auditoria;
- III. agir de forma a satisfazer as diferentes necessidades de informações, por meio da adoção de gestão transparente e íntegra;
- IV. propiciar tratamento justo e igualitário;
- V. estimular a disseminação dos princípios éticos e os compromissos de condutas constantes deste código;
- VI. promover negociações honestas e justas, sem auferir vantagens indevidas por meio de manipulação, uso de informação privilegiada e outros artifícios dessa natureza;
- VII. manter canal de recepção, encaminhamento e processamento de opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias sobre os mais variados assuntos, inclusive transgressões éticas;
- VIII. cumprir e promover o cumprimento do presente Código de Ética.

3.2 No relacionamento interno

Os componentes da estrutura organizacional do **INSTITUTO CREDICITRUS**, para manter ambiente de relacionamento interno harmônico, se compromete a:

- I. cumprir, com zelo e empenho, as atribuições sob sua responsabilidade;
- II. comportar-se de forma ética, íntegra e profissional;
- III. repudiar qualquer atitude que discrimine pessoas, sejam em contatos particulares ou profissionais, em função de cor, sexo, religião, origem, classe social, natureza política, idade ou capacidade física, sendo consideradas hostis as seguintes práticas:
 - a) denegrir e/ou prejudicar a reputação de componentes da estrutura organizacional do **INSTITUTO CREDICITRUS**;
 - b) tratar, com discriminação, quaisquer componentes da estrutura organizacional do **INSTITUTO CREDICITRUS**, desrespeitando diferenças individuais;
 - c) adotar qualquer prática que, implícita ou explicitamente, indique discriminação.



- IV. prevenir condutas hostis ou de intimidação, tais como:
- a) constranger, depreciar ou submeter outros componentes da estrutura organizacional a qualquer tipo de situação capaz de ferir a dignidade pessoal e profissional;
 - b) exigir de subordinados a prestação de serviços de caráter pessoal, bem como fora das condições livremente pactuadas entre as partes;
 - c) assediar moralmente e/ou sexualmente qualquer componente do **INSTITUTO CREDICITRUS**;
 - d) desqualificar, ofender ou ameaçar, explícita ou disfarçadamente, subordinados ou pares;
 - e) apresentar trabalhos ou ideias de outros componentes da estrutura organizacional, sem conferir-lhes o respectivo crédito;
 - f) desrespeitar as atribuições funcionais de outrem.
 - g) identificar situações que não sejam aceitáveis sob o ponto de vista ético e moral, mesmo que não causem prejuízos perceptíveis à entidade, comunicando imediatamente ao responsável pela aplicação do presente Código de Ética;
 - h) reconhecer honestamente os erros cometidos, corrigindo e evitando-os no futuro;
 - i) apresentar críticas construtivas e sugestões para aprimorar a qualidade dos processos de trabalhos;
 - j) transmitir, de forma transparente, informações oportunas, claras e precisas;
 - k) fazer prevalecer os interesses coletivos sobre os pessoais e individuais;
 - l) colaborar para que haja respeito e predominância do espírito de equipe, da lealdade, da confiança, da conduta compatível com os valores do **INSTITUTO CREDICITRUS** e da busca por resultados;
- V. interagir com os componentes da estrutura organizacional e prestar as informações necessárias para o adequado desempenho das atribuições que lhes competir, favorecendo o espírito de equipe e a intercooperação;
- VI. comunicar atitudes e orientações contrárias aos princípios e aos valores do **INSTITUTO CREDICITRUS**;
- VII. buscar soluções que atendam aos interesses sistêmicos;
- VIII. afastar atividades particulares das rotinas diárias de trabalho, em especial aquelas que interfiram no tempo de trabalho necessário à função assumida;
- IX. manter apresentação pessoal, discreta e respeitosa, por meio do uso de vestimenta distinta e adequada, tanto no ambiente de trabalho quanto em eventos internos e externos, em que represente a entidade ou que possa ser identificado representante do **INSTITUTO CREDICITRUS**;

- X. manter cortesia e eficiência nos relacionamentos;
- XI. respeitar o direito à privacidade, não monitorando pessoas, por meio de imagens, conversas e/ou por quaisquer meios eletrônicos sem prévia e expressa autorização e comunicação;
- XII. abster-se de:
 - a) manifestar opinião de natureza depreciativa sobre atos ou atitudes de representantes políticos do segmento cooperativista, dirigentes e funcionários de órgão de supervisão e de auditoria externa;
 - b) realizar qualquer tipo de conduta ilegal ou contrária à moral e aos bons costumes, que interfira no desempenho das funções profissionais;
 - c) utilizar os equipamentos necessários ao efetivo exercício das atividades profissionais para a realização de atividades de cunho pessoal;
 - d) usar equipamentos ou objetos que interfiram na concentração ao executar a atividade que esteja encarregado.
- XIII. estimular os componentes da estrutura organizacional com os quais mantenha relacionamento, no cumprimento do Código de Ética do **INSTITUTO CREDICITRUS**.

Adicionalmente, componentes da estrutura organizacional do **INSTITUTO CREDICITRUS**, que exerçam cargos de gestão devem buscar:

- I. dar exemplo, ao gerir pessoas, sendo modelo de conduta ética e moral para a equipe;
- II. reconhecer o mérito de cada um e propiciar a igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional eventualmente existentes, segundo as características, as competências e as contribuições de cada profissional; e
- III. basear as decisões única e exclusivamente nos aspectos profissionais, afastando completamente decisões de cunho pessoal.

3.3 Na administração de conflitos de interesses

Os componentes da estrutura do **INSTITUTO CREDICITRUS**, para evitar conflitos de interesses, se compromete a não:

- I. acumular atividades conflitantes ou desenvolver negócios particulares que interfiram no tempo de trabalho dedicado à entidade e nas decisões necessárias ao pleno exercício das atividades no **INSTITUTO CREDICITRUS**;

- II. comercializar quaisquer tipos de produtos nas dependências da entidade, notadamente no horário de expediente;
- III. desenvolver atividades que concorram, direta ou indiretamente, com aquelas realizadas pelo **INSTITUTO CREDICITRUS**;
- IV. influenciar na contratação, na mesma entidade, de pessoas com vínculo conjugal e de parentes por consanguinidade ou por afinidade até o 2º grau, em linha reta ou colateral;
- V. intervir na decisão de assuntos que envolvam interesses particulares e de:
 - a) familiares (pessoa com quem mantenha vínculo conjugal, parentes consanguíneos e/ou por afinidade até 4º grau, em linha reta ou colateral);
 - b) empresas das quais seja, ou tenha sido, sócio, representante, empregado, ou que tenha qualquer tipo de interesse particular;
 - c) empresas com as quais mantenha relações comerciais particulares ou receba benefícios de qualquer espécie (dividendos, vantagens, premiações, etc.);
 - d) empresas das quais familiares sejam, ou tenham sido, sócios, representantes, empregados, ou que tenham qualquer tipo de interesse particular.
- VI. manter relações comerciais particulares, de caráter habitual, com clientes ou fornecedores;
- VII. participar de atividades cívicas e políticas de forma individual ou representando o **INSTITUTO CREDICITRUS**, utilizando tempo, recursos e bens pertencentes ao **INSTITUTO CREDICITRUS**, sem autorização prévia e expressa dos órgãos de administração.

3.4 Na preservação das informações

Os componentes da estrutura organizacional do **INSTITUTO CREDICITRUS**, no intuito principal de manter sigilo sobre informações confidenciais ou privilegiadas, inclusive registros pessoais, se compromete a:

- I. não revelar ou divulgar informações da entidade, que não sejam de domínio público, sem prévio e expresso consentimento da alçada competente;
- II. conceder acesso a informações confidenciais ou privilegiadas, apenas às pessoas formalmente autorizadas pelas alçadas competentes;
- III. não usar cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da entidade para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;

- IV. manter absoluta discricção e sigilo sobre informações relacionadas à vida privada e comercial de colegas de trabalho, de conselheiros, de dirigentes, de associados ou de qualquer pessoa que se relacione com o INSTITUTO CREDICITRUS;
- V. não utilizar para fins particulares e nem repassar a outrem, sem a devida autorização prévia da alçada competente, tecnologias, marcas, metodologias e quaisquer informações pertencentes à entidade, ainda que tenham sido obtidas ou desenvolvidas no exercício da respectiva função.

3.5 No recebimento de presentes e favorecimentos

Os componentes da estrutura organizacional do **INSTITUTO CREDICITRUS**, para preservar a isenção, se compromete a não:

- I. aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores, dinheiro ou presentes de carácter pessoal, que resultem de relacionamentos com a entidade e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros;
- II. dar tratamento preferencial a quem quer que seja, por interesse ou sentimento pessoal ou profissional;
- III. usar o cargo para solicitar favores ou serviços pessoais a terceiros e a subordinados;
- IV. deixar de comunicar, formalmente, o recebimento de brindes distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de datas festivas ou comemorativas, que tenham valor comercial superior ao montante estabelecido, por meio de normativo, pela direção da respectiva entidade;
- V. realizar despesas com parceiros (refeições, transporte, hospedagem ou entretenimento, entre outros) que impliquem em constrangimento ou compromisso de retribuição, exceto aquelas acordadas formal e previamente, inclusive com ciência da administração da respectiva entidade.

3.6 No cumprimento de leis, normas e definições estratégicas

Os componentes da estrutura organizacional do **INSTITUTO CREDICITRUS**, em preservação aos interesses sistêmicos se compromete a:

- I. respeitar a legislação, em especial a aplicável às atividades e aos negócios da entidade;
- II. respeitar normas internas, sistêmicas e dos órgãos reguladores;
- III. respeitar as disposições legais relacionadas aos aspectos tributários;
- IV. respeitar as disposições legais, inclusive federais, estaduais, municipais e locais, que tenham por objetivo a proteção e a conservação do meio ambiente;
- V. favorecer o cumprimento da orientação estratégica do **INSTITUTO CREDICITRUS**;

- VI. estar orientado quanto à visão e à missão do **INSTITUTO CREDICITRUS**.

3.7 No uso dos ativos da instituição

Os componentes da estrutura organizacional do **INSTITUTO CREDICITRUS**, para preservar os ativos da entidade, se compromete a:

- I. não utilizar quaisquer recursos físicos, lógicos ou financeiros da entidade, para fins particulares ou de forma a gerar perdas, inclusive financeiras;
- II. utilizar de forma adequada e zelar pelo patrimônio físico e tecnológico da entidade (instalações, mobiliário, equipamentos, programas, sistemas tecnológicos, aplicativos, etc.);
- III. não utilizar para fins particulares ou repassar a terceiros, salvo quando expressamente autorizado pela administração, tecnologias, metodologias, informações e conhecimentos de propriedade, desenvolvidas ou obtidas pelo **INSTITUTO CREDICITRUS**;
- IV. não acessar, por meio dos equipamentos pertencentes à entidade, páginas eletrônicas consideradas inadequadas, impróprias ou que não estejam alinhadas ao objetivo social da entidade, bem como à moral e aos bons costumes;
- V. não usar aplicativos, programas, ou sistemas tecnológicos não licenciados ou não autorizados expressamente pela entidade;
- VI. cumprir as normas internas que dispõem sobre a segurança dos ativos, bem como sobre sigilo e confidencialidade das informações da entidade.

3.8 Na prevenção e tratamento de fraudes

Os componentes da estrutura organizacional do **INSTITUTO CREDICITRUS**, reconhecendo a criticidade, a severidade e o efeito lesivo provocado por organizações criminosas, se compromete a obedecer às diretrizes legais, normativas e institucionais para impedir a lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme segue:

- I. conhecer e aplicar as normas e os procedimentos internos relacionados à prevenção e combate a lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores previstos em manuais e/ou normativos do **INSTITUTO CREDICITRUS**;
- II. comunicar imediatamente, à alçada superior, toda operação que possa ser considerada suspeita, bem como aquelas que apresentem indícios ou que estejam comprovadamente relacionadas com lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- III. abster-se da realização de atos que possam comprometer a reputação e a imagem da entidade pertencente ao **INSTITUTO CREDICITRUS**, bem como da

ma

- própria Credicitrus, não praticando e repelindo qualquer negócio ou atividade ilícita ou que apresentem indícios de ilicitude;
- IV. abster-se de comentar qualquer informação ou emitir opinião que possa ser utilizada pelo interlocutor para a realização ou a participação em negócios ou atividades escusas ou questionáveis, inclusive contrárias à moral e aos bons costumes;
 - V. manter-se vigilante no sentido de identificar e repelir as tentativas do **INSTITUTO CREDICITRUS** para negócios ou práticas ilícitas, fraudes ou crimes de qualquer natureza, principalmente os relacionados à lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - VI. não fornecer, ceder ou repassar, por qualquer meio ou forma, documentos e informações que estejam protegidos por sigilo bancário ou por acordo de confidencialidade, exceto quando prévia, expressa e formalmente autorizado;
 - VII. não fornecer, ceder ou repassar, por qualquer meio ou forma, a quem quer que seja, senhas de uso pessoal para acesso à rede de computadores e a sistemas de informações da entidade;
 - VIII. abster-se, direta ou indiretamente, em nome próprio, de firmar, contratar, controlar, custodiar, intermediar ou representar interesses de associados, fornecedores ou terceiros; e
 - IX. zelar pela manutenção e integridade de todo e qualquer documento e registro interno, não permitindo, em hipótese alguma, que sejam retirados, alterados ou destruídos, com o propósito de ocultar ou dissimular transação ou procedimento inadequado ou em desacordo com a legislação, bem como regulamentação interna ou externa.
 - X. manter constantemente atualizados os cadastros que mantenha o **INSTITUTO CREDICITRUS**.

3.9 Na administração financeira pessoal

Os componentes da estrutura organizacional do **INSTITUTO CREDICITRUS**, em função dos reflexos prejudiciais que o desequilíbrio financeiro pode acarretar, se compromete a não:

- I. estar inadimplente no pagamento de dívidas pessoais, cumprindo, consequentemente, pontualmente com o pagamento de suas obrigações financeiras para com terceiros;
- II. realizar investimentos incompatíveis com o patrimônio e os rendimentos recebidos, de forma a mitigar riscos de perdas financeiras que possam comprometer a vida pessoal, influenciando capacidade funcional; e
- III. realizar ou obter empréstimos com colegas de trabalho ou com terceiros sem autorização legal ou normativa para tanto.

4. COMPORTAMENTO ÉTICO NO RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO

4.1 No relacionamento geral

Nos relacionamentos mantidos com o público externo em geral, o **INSTITUTO CREDICITRUS** se compromete a:

- I. manter cortesia e eficiência nos relacionamentos;
- II. apresentar respostas, mesmo que negativas, de forma adequada e no prazo acordado;
- III. comunicar-se de forma precisa, transparente e oportuna;
- IV. zelar para que o relacionamento com o público externo seja realizado de acordo com a legislação, normativos dos órgãos competentes, bem como com as políticas e os procedimentos internos da entidade, eliminando qualquer situação que possa se tornar conflito de interesses;
- V. ser, sempre, honesto e íntegro em todos os contatos com o público externo, inclusive com representantes políticos, dirigentes, funcionários de órgãos de supervisão e servidores públicos.

4.2 No relacionamento com as entidades integrantes da Credicitrus

No relacionamento com as entidades relacionadas à **Cooperativa de Crédito Credicitrus**, o **INSTITUTO CREDICITRUS** se compromete a:

- I. cooperar no sentido de atingir todos os objetivos e metas do **INSTITUTO CREDICITRUS** preservando a marca da **Cooperativa de Crédito Credicitrus**;
- II. evitar a contratação de funcionários de entidades integrantes da Credicitrus, sem que haja prévia consulta e autorização dos dirigentes daquelas entidades;
- III. evitar mover ações judiciais em desfavor de entidades integrantes do Sistema Sicoob, sem que antes a contenda tenha sido objeto de ampla discussão e esgotados todas as possibilidades de solução amigável;

4.3 No relacionamento com os associados

No relacionamento com os associados, o **INSTITUTO CREDICITRUS** se compromete a:

- I. atender com profissionalismo, respeito, cordialidade, presteza e confidencialidade;
- II. oferecer as informações solicitadas de forma transparente, consistente e precisa;

- III. não prestar informações ou orientações das quais não tenha conhecimento ou segurança suficientes;
- IV. garantir que as informações ou orientações fornecidas foram efetivamente compreendidas;
- V. oferecer canais de comunicação acessíveis e divulgá-los de maneira apropriada;
- VI. zelar pela qualidade do material utilizado na divulgação de informações de interesse individual e coletivo;
- VII. oferecer ambiente de atendimento limpo, organizado e aderente aos requisitos de acessibilidade aplicáveis;
- VIII. oferecer produtos e serviços que atendam às necessidades do público atendido, bem como os próprios objetivos do **INSTITUTO CREDICITRUS**, observada a legislação, regulamentação aplicável e os recursos disponíveis.

4.4 No relacionamento com fornecedores

No relacionamento com fornecedores, o **INSTITUTO CREDICITRUS** se compromete a:

- I. basear-se em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades específicas de cada entidade, na escolha e contratação de fornecedores, não ensejando favorecimento de qualquer natureza;
- II. selecionar e contratar apenas fornecedores de reconhecida idoneidade, imparcialidade, transparência e ética;
- III. não realizar negócios com fornecedores de reputação duvidosa ou que descumpram exigências legais, em especial nos aspectos tributários, trabalhistas e previdenciários.

4.5 No relacionamento com outras Organizações da Sociedade Civil

No relacionamento com eventuais concorrentes, o **INSTITUTO CREDICITRUS** se compromete a:

- I. definir planos de ação e estratégias de expansão baseadas em princípios éticos e critérios técnicos;
- II. não difundir informações que possam vir a denegrir, em qualquer aspecto, a imagem ou os negócios administrados pela concorrência; e
- III. pautar o relacionamento na honestidade, integridade e justiça, bem como em consonância com a moral e os bons costumes.

5 COMISSÃO DE ÉTICA

5.1 Constituição

De acordo com o porte e o quantitativo de componentes da estrutura organizacional, a administração do **INSTITUTO CREDICITRUS** poderá, por meio de normativo interno, constituir Comissão de Ética.

A finalidade, as atribuições, a composição e os requisitos para ocupação da função de membro da Comissão de Ética deverão estar regulamentados em normativo específico confeccionado pelo **INSTITUTO CREDICITRUS**.

Na opção pela não constituição da Comissão de Ética, ficará sob a responsabilidade do Conselho Deliberativo zelar pelo cumprimento das atribuições fixadas para aquela Comissão.

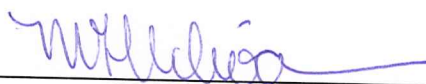
5.2 Atribuições

São atribuições da Comissão de Ética, quando constituída, do **INSTITUTO CREDICITRUS**:

- I. gerir, divulgar e implementar o Código de Ética do **INSTITUTO CREDICITRUS**;
- II. deliberar sobre casos de violação ao Código de Ética do **INSTITUTO CREDICITRUS**, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- III. dirimir dúvidas de interpretação do texto do Código de Ética do **INSTITUTO CREDICITRUS**, bem como definir as condutas que porventura não tenham sido incluídas no presente documento;
- IV. definir critérios para exame de eventuais transgressões ao Código de Ética do **INSTITUTO CREDICITRUS**;
- V. propor penalidades, quando for o caso, para as transgressões às disposições constantes do presente Código de Ética;
- VI. compete ao Conselho Deliberativo, quando julgado oportuno e necessário, propor mudanças e atualizações no Código de Ética do **INSTITUTO CREDICITRUS**, com posterior anuência da assembleia geral.

Outras atribuições, além das relacionadas nos incisos desta seção, poderão ser fixadas pelo Conselho Deliberativo, se julgado oportuno e necessário.

Bebedouro, 28 de abril de 2021.



MARIA TEREZA DE SOUZA LIMA UCHÔA

OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
RUA DR. OSCAR WERNECK, 635 - CEP-14701-120 - Tel. (17) 3343-3695
CNPJ-51.797.082/0001-88
e-mail: cartorioreg.bebedouro@hotmail.com
OFICIAL: JOSÉ ROBERTO SILVEIRA

CERTIDÃO DE REGISTRO - TÍTULOS E DOCUMENTOS

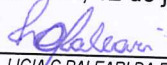
RECEPÇÃO Nº: **14977**

PRENOTAÇÃO Nº: **14977**

APRESENTANTE: **MARIA TEREZA DE SOUZA LIMA UCHOA**
INTERESSADO: **INSTITUTO CREDICITRUS**
NATUREZA: **INSTRUMENTO PARTICULAR**

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 23 página(s), fora protocolado sob nº 014977 e registrado eletronicamente na data de 12/07/2021, sob nº 36301 no Livro B, de TÍTULOS E DOCUMENTOS, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de BEBEDOURO, Estado de São Paulo - CNPJ: 51.797.082/0001-88. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: MARIA TEREZA DE SOUZA LIMA UCHOA Natureza: INSTRUMENTO PARTICULAR. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. BEBEDOURO / SP, 12 de julho de 2021. Cartório R\$ 162,99, Estado R\$ 46,39, Sec. da Fazenda R\$ 31,64, Sinoreg R\$ 8,67, Trib.Justiza R\$: 11,28, MP R\$: 7,83, ISS R\$: 4,88, Total R\$ 273,68.

BEDEDOURO, 12 de julho de 2021.


LIGIA C. PALEARI DA FONSECA
ESCREVENTE

Para conferir a
procedência deste
documento efetue
a leitura do QR
Code impresso ou
acesse o endereço
eletrônico:



<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1210204TI000000007593821V